



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 132, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

Autoriza o Executivo a contratar os serviços especializados de técnicos em "impôsto sôbre serviços de qualquer natureza".

Altivo Simonetti, Prefeito em exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar os serviços especializados de técnicos em "impôsto sôbre serviços de qualquer natureza" para organização dêsse setor fazendário, preparar modelos de impressos, fichas de contrôle, etc.
- Art. 2º - Para pagamento dêsses técnicos fica o Executivo autorizado a contratar na base de 20% do total que a Prefeitura arrecadar com êsse imposto até 31-12-1967, além do pagamento das despesas de hospedagem.
- Art. 3º - Para essa despesa fica o senhor Prefeito autorizado a baixar decreto abrindo o crédito necessário.

Ubatuba, 10 de novembro de 1967.

Altivo Simonetti
Altivo Simonetti

Prefeito em Exercício.

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 10 de novembro de 1967.

Claudio

Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção

ecf/.